



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

DECRETO Nº 186/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2017, de 31 de Outubro de 2017, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º-Fica devidamente nomeada em estágio probatório **FRANCIELY VALERIO DE PETRIZ**, brasileira, solteira com união estável, portadora da cédula de identidade nº 10.630.306-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.841.589-98, para exercer o cargo de **Cuidador Social**, com carga horária de 40 horas semanais, padrão X, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Regime de Trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. (18/12/2018)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº187/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado do cargo de Engenheiro Civil 20 horas e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado de nº023/2017, **RESOLVE**,

## RESCINDIR

Art.1º. O Contrato de trabalho por tempo determinado de nº023/2017, do empregado **Carlos Henrique Rabelo de Melo**, portador da Carteira Profissional do Trabalho nº 3824541 Série-003-PR, do cargo de **Engenheiro Civil 20 horas**, do Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2017, regime de trabalho C.L.T., por rescisão de contrato de trabalho por término de contrato, a contar da data de 01 de Dezembro de 2018.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** DIEGO DO CARMO 04261959909

**CNPJ:** 30.537.240/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização do Show da virada do ano de 2018 para 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**INÍCIO:** 13/12/2018.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/01/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 036/2018, homologada em 12/12/2018.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2018.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

## I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2018.

**I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 045/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.293.865/0001-19, neste ato representado por seu representante Legal, **Sr. SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.619.393-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Paraná, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2018**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução e Vigência com a seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato nº. 045/2018 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 08 de maio de 2019.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
LTDA - EPP**

**Sidney Botelho**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

\_\_\_\_\_  
Higor Kurtz  
CPF: 072.034.289-90



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

LEI Nº 2053/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
33 – 3.3.90.30.00.00 – 511	Material de Consumo	25.000,00
34 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	65.000,00
37 – 3.3.90.39.00.00 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
38 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>197.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>197.500,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2067	Manutenção das Atividades de Compras	
74 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
03.006	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
105 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>25.000,00</b>
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
113 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
04.005.04.123.0005.2076	Manutenção da Divisão de Empenhos e Liquidação	
204 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
205 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	12.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>42.500,00</b>
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2004	Manutenção do Planejamento	
591 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>147.500,00</b>

## II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 – 511	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.000,00</b>

## III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	Taxas – Prestação de Serviços	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2054/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
607 – 3.3.90.30.00.00 – 511	Material de Consumo	25.000,00
609 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	50.000,00
613 – 3.3.90.39.00.00 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
615 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
602 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100.000,00</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 – 511	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.000,00</b>

**III – SUPERÁVIT:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	Taxas – Prestação de Serviços	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

**LEI Nº 2055/2018.**

**SÚMULA.** Altera art. 5º caput da Lei 1010/2017 acrescenta inciso III, e alíneas "a" e "b" que disciplina critérios para tributação de lotes igual ou maior que 1550m<sup>2</sup> e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei 1010/2017 passa a ter a seguinte redação bem como acrescenta-se inciso III, e alíneas "a" e "b" ao parágrafo único:

Art. 5º O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será obtido do produto da sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e **uso do solo**, conforme constam a seguir:

...  
...

III – Uso do solo:

Uso do solo	Coeficiente
Chácara de lazer	0,50
Agricultura de subsistência	0,40

**Parágrafo único....:**

Alineas

a) Imóveis com área de 1.550 m<sup>2</sup>(Hum mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados) serão considerados como área de até 775m<sup>2</sup>(setecentos e setenta e cinco metros quadrados);

b) - Imóveis com área igual ou superior a 1.550 m<sup>2</sup>(Hum mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) serão tributados em 50%(cinquenta por cento) de sua área.

**Art.3º.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (14/12/2018).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

PORTARIA Nº137/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

**Súmula:** Dispõe sobre concessão de avanço horizontal aos Professores Municipais e dá outras providenciais.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretária Municipal de Educação exarado no processo protocolado sob nºs.166/2018 e estando de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 061/2010, capítulo VII, artigos 46 e 47, §1º, §2º, § 3º, §4º e §5º, **RESOLVE**,

## PROMOVER

**Art.1º-AVANÇO HORIZONTAL** aos professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo Municipal, em ordem alfabética a seguir:

Nome dos Professores	Classe/nível atual	Nível horizontal avançado
Alessandro Alves Machado	C 11	12
Ana Luiza Canei	B 08	09
Aparecida Bueno C. dos Santos	C 10	11
Aparecida Pepe de Aguiar	C 11	12
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	C 21	22
Claudinéia Silva de Moura Oliveira	C 11	12
Daiane Aparecida da Silva Kozak	C 11	12
Danielle Rodrigues da Silva	C 09	10
Débora Cristiane Souza	C 11	12
Diliane Cardoso	C 10	11
Diomar Ribeiro de Souza Bueno	C 11	12
Elande Maria Alvarino de Souza	C 08	09
Eldilvani de Jesus Marcelites	C 04	05
Eliane de Jesus Honório Szpaler	C 16	17
Eliane de Jesus Honório Szpaler	C 11	12
Fabiana Frizon	C 04	05
Fátima Dieb Ghadbane	C 08	09
Fátima Maria Ferreira	C 16	17
Glaucia Praczum	C 09	10
Geni de Souza Beterincosto	C 16	17
Giane Cristina Colombo	C 16	17
Ilda Aparecida Carneiro	C 04	05
Jaqueline Schoroeder Barbosa	C 15	16
Joseane Aparecida da Silva Sidor	C 07	08
Jussimara Marinzeck da Silva	C 14	15
Leila de F. Beltrame Pasquarelli	C 11	12
Lilian Regina Ribeiro	C 04	05
Lenita Ribeiro Milao de Oliveira	C 13	14
Luciana Alves Ferreira Fernandes	C 14	15
Luciana Alves Ferreira Fernandes	C 08	09
Lucilene Poli Correia	C 10	11
Maria Aparecida Câmara	C 07	08
Maria Vanda da Silva Rosa	C 08	09
Marta Aparecida de P. Spadrezani	C 20	21
Mercedes L. Sonvezzo Canterteze	C 16	17
Michele Francisconi da Silva	C 10	11
Neife Yassem	C 11	12
Paula Adriana Aguiar	C 15	16
Paula Adriana Aguiar	C 10	11



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 834**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018**

Renata Luiza Pessoni	C 16	17
Renata Pachulski F. da Silva	C 08	09
Renata Santos de Oliveira	C 14	15
Rosimar de Oliveira Pessoni	C 11	12
Saete Franciscato de Bastos	C 11	12
Saete Souza de Melo	C 09	10
Sara Jane Jean Domingo	C 16	17
Sebastiana de Paula Alves	C 11	12
Sheila de Fátima B. Berguio Martin	C 15	16
Silvana C. de Andrade Totolo	C 11	12
Simone Moreira Côco Colombo	C 14	15
Simone Moreira Côco Colombo	C 11	12
Sirlei Bersot da Silva Augusto	C 11	12
Sueli Cardoso Antunes	C 28	29
Zenaide Bispo Caroba da Silva	C 11	12

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a contar do dia 1º de Dezembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **09/01/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas, compreendendo as Ruas Santa Catarina, Santa Helena, Paranaguá, Ivaiporã, Jasmin, Santa Rita e Guaira, conforme contrato de repasse nº 845990 / 2017 / MCIDADES / CAIXA, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: [licitação@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitação@jardimalegre.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354

Jardim Alegre, 14 de dezembro de 2018.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal